



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.728, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 4.682 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕS SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.682 de 1º de Dezembro de 2023 que dispôs sobre a elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.727 de 14 de junho de 2024, que declarou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar para a organização e o desenvolvimento das atividades escolares, objetivando garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência em todas as etapas da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a redação do art. 2º, incisos V e VI do Decreto n.º 4.682 de 1º de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º –

Inciso V- férias docentes: de 02 a 06 de janeiro e de 10 a 24 de julho para todas as etapas de ensino;

Inciso VI – recessos escolares:



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- a) de 17 a 23 de janeiro e de 18 a 31 de dezembro para a etapa de Educação Infantil de 0 a 5 anos;
- b) de 17 a 30 de janeiro e de 18 a 31 de dezembro para as etapas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, do Ensino Médio Profissionalizante e da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais;”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de junho de 2.024.

DIAB TAÇA

Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo